



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 01/2018 – 33ª FEIRA DO LIVRO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Realização da 33ª Feira do Livro em parceria com o SESC, consoante termo de referência e documentação anexa.

II – Contratada: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha: Justifica-se a presente na forma do disposto no art. 116, caput, da Lei 8.666/93, vez que preenchidos os requisitos legais, conforme documentação anexa.

IV - Justificativa do preço: O valor total: R\$ 11.000,00.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Bonotto, para ratificação.

São Borja-RS, 1º de novembro de 2018.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO

Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 01/2018/SMPOP/CCCO. Objeto: 33ª Feira do Livro. Contratada: SESC, CNPJ nº 03.575.238/0001-33. Valor: R\$ 11.000,00. Período: 07/11/2018 a 10/11/2018. Base legal: art. 116, caput, da Lei 8.666/93. Rubrica: 11.02.2.169.3.3.50.41.99.00.00.00 (1185/2018). São Borja (RS), 1º de novembro de 2018.